NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 080

Tema:	Inspeção e fiscalização permanente nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	2	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos de inspeção e fiscalização permanente, responsáveis por assegurar a conformidade do abate de animais nos abatedouros-frigoríficos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo (SIE-ES).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

2.2 Servidores do Idaf atuantes no Serviço de Inspeção Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023.

3.2 Decreto Estadual nº 5.866-R, de 5 de novembro de 2024.

3.3 Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações.

3.4 Instrução Normativa nº 023, de 3 de dezembro de 2021.

3.5 Portaria Mapa nº 210, de 10 de novembro de 1998, e suas alterações.

3.6 Portaria Mapa nº 711, de 1º de novembro de 1995, e suas alterações.

3.7 Instrução Normativa Idaf nº 011, de 3 de julho de 2025.

3.8 Manuais de procedimentos de inspeção e fiscalização das espécies: bovina, suína e aves, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Avaliação da equipe de auxiliares de inspeção:** registro da avaliação das atividades desenvolvidas pelos auxiliares cedidos para o SIE-ES, realizada pela equipe do SIE-ES.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 1 / 11

4.2 **Departamento de Inspeção Final (DIF):** setor para onde são desviadas as carcaças e partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e os demais órgãos, de modo que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

4.3 **e-Docs:** sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.

4.4 **Equipe do SIE-ES:** Equipe constituída por Fiscal Estadual Agropecuário com formação em Medicina Veterinária, que a coordenará e supervisionará, podendo ser integradas ainda por: Técnico de fiscalização e desenvolvimento agropecuário ou demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização estadual agropecuária; Médico-Veterinário (MV), conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Federal nº 10.419, de 07 de julho de 2020; e auxiliar de inspeção (AI), conforme estabelecido no Art. 73 do Decreto Federal nº 9.013, de 2017;

4.5 **Estabelecimentos de abate:** abatedouros-frigoríficos dotados de instalações de frio industrial, além de equipamentos para abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, sob variadas formas, registrados no SIE-ES sob regime de inspeção e fiscalização permanente.

4.6 **Ficha de controle de curral/pocilga:** documento a ser preenchido para efetivo controle de lotes dos animais em currais e pocilgas, utilizado em abatedouro-frigorífico de bovídeos e suídeos.

4.7 **Formulário de comunicação de abate:** documento com apresentação de informações de programação diária de abate, com a organização da ordem dos lotes.

4.8 **Inspeção *ante mortem*:** exame visual geral dos lotes de animais, observando seu comportamento e segregando aqueles que, por questões sanitárias, necessitem de exame individual mais detalhado. É realizada antes do abate e compreende a avaliação dos documentos, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública.

4.9 **Inspeção e fiscalização permanente:** inspeção e fiscalização obrigatória em estabelecimentos de abate de animais (bovídeos, suídeos, aves, dentre outros), sendo realizada pela equipe do SIE-ES. Consiste na realização de atividades de inspeção *ante mortem* e *post-mortem,* na verificação das condições gerais no contexto higiênico-sanitário, industrial e tecnológico, além da verificação oficial dos programas de autocontrole da indústria, análise do registro dos produtos e de projetos de reforma/ampliação, e colheita de amostras para análise laboratorial fiscal.

4.10 **Inspeção *post mortem*:** exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e nos demais procedimentos definidos em normas complementares e específicas para cada espécie animal.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 2 / 11

4.11 **Papeleta de exame do DIF:** registro das lesões características encontradas na inspeção *post mortem* pela equipe do SIE-ES.

4.12 **Plano de inspeção:** documento elaborado pela equipe do SIE-ES, responsável pela inspeção do estabelecimento de abate, demonstrando o planejamento das suas atividades.

4.13 **Papeleta de inspeção *ante mortem*:** registro da avaliação documental e do exame clínico realizado nos lotes de animais a serem abatidos.

4.14 **Papeletas de inspeção *post mortem*:** registro realizado pelos auxiliares de inspeção nas linhas de inspeção de abate das diferentes espécies, para controle de condenações das linhas de inspeção, onde são anotadas as lesões características e a quantidade de órgãos e vísceras condenados.

4.15 **SIE-ES:** Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, que abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis, coordenado pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, e executado pelas equipes do SIE-ES atuantes nas gerências regionais e locais do Idaf.

4.16 **Termo de destinação e condenação:** registro digital dos materiais avaliados, destinados e condenados na inspeção de linha e no DIF, a ser entregue, a pedido, para o estabelecimento.

4.17 **Termo de fiscalização:** documento de registro da fiscalização de rotina realizada em estabelecimento registrado no SIE-ES sob inspeção e fiscalização dos fiscais estaduais agropecuários – médicos-veterinários do Idaf. Deverá ser utilizado para registros das ações fiscais.

4.18 **Verificação do autocontrole para início das atividades de abate:** verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento do estabelecimento, antes do início das atividades de abate, visando avaliar a implementação dos programas de autocontrole.

4.19 **Verificação oficial dos programas de autocontrole:** avaliação realizada pelo fiscal estadual agropecuário – médico-veterinário, *in loco* e documental, dos elementos de controle, com preenchimento dos formulários específicos.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

5.2 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).

5.3 Unidades descentralizadas do Idaf.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 3 / 11

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos de fiscalização do abate nas indústrias de produtos de origem animal registradas no SIE-ES:

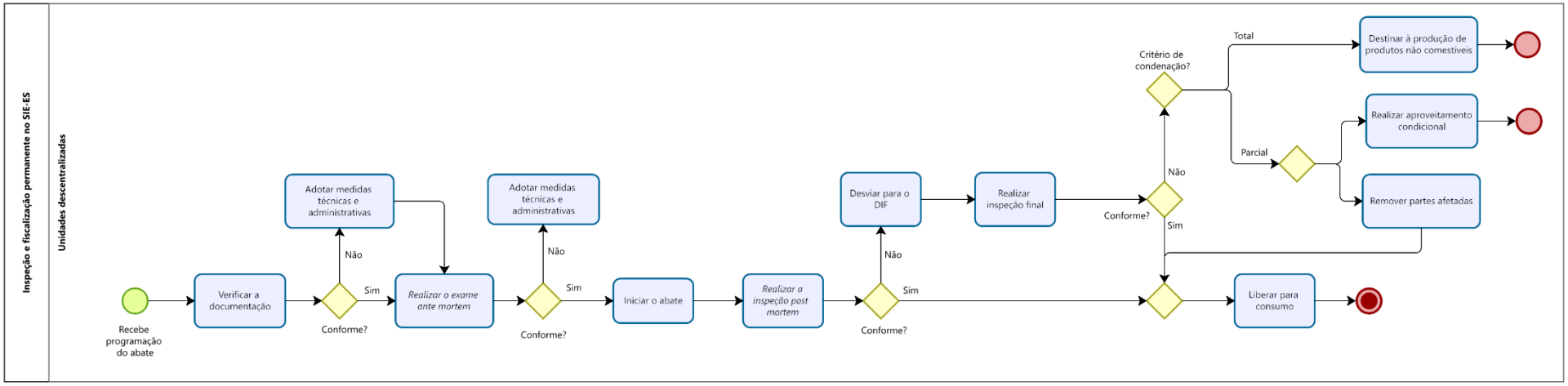

Powered by bizagi Modeler

6.2 O planejamento de abate do estabelecimento deverá ser apresentado em frequência máxima mensal, com informação dos dias de abate e prováveis horários de início e de conclusão, devendo ser entregue à gerência local do Idaf, pelo menos, cinco dias úteis antes do início do mês subsequente, para auxiliar na gestão das atividades da gerência local no abatedouro.

6.2.1 Caso haja mudança no planejamento, a alteração deverá ser comunicada oficialmente à gerência local e ao servidor, com até 72 horas de antecedência da data de realização do abate, podendo ser reduzido esse prazo em casos extraordinários, devidamente justificados.

6.3 Diariamente, no momento da chegada da equipe do SIE-ES, o estabelecimento deverá apresentar a programação de abate do dia, através da documentação “Formulário de comunicação de abate”, referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e demais informações previstas em regulamentos.

6.4 A inspeção *ante mortem* será realizada para verificação da documentação de trânsito dos animais, bem como das condições de saúde dos lotes, e a avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate.

6.4.1 A avaliação documental deverá ser realizada antes da avaliação dos animais e compreende a conferência da Guia de Trânsito Animal (GTA) e do boletim sanitário.

6.4.1.1 A verificação da documentação pré-abate é etapa obrigatória e a documentação pertinente deverá estar em conformidade com os animais recebidos pelo estabelecimento de abate.
6.4.1.2 A GTA acompanhará fisicamente os animais no trânsito até o estabelecimento de abate, devendo constar no documento procedência, destino, número de animais transportados e outras informações relevantes para a inspeção *ante mortem*.
6.4.1.3 O formulário de comunicação de abate (documento original e impresso), para as diferentes espécies, deverá ser preenchido e anexado às GTAs, e deverá ser apresentado a equipe do SIE-ES para verificação prévia ao abate.
6.4.1.4 O boletim sanitário, para as espécies devidas, deverá estar presente no estabelecimento, à disposição da equipe do SIE-ES, no prazo máximo de 24 horas antes ao dia do abate do lote.
6.4.1.5 O estabelecimento deverá preencher a ficha de controle de curral/pocilgas, para fins de registro da distribuição dos lotes dos animais, de acordo com a documentação sanitária entregue ao SIE-ES. A equipe do SIE-ES fará a verificação do documento nos currais ou pocilgas, e realizará o registro da data e hora do exame *ante mortem*.

6.4.2 Deverá ser realizada uma avaliação geral dos animais (aspecto do animal, comportamento e sintomas de doenças) e, caso apresentem alguma anomalia (dificuldade de locomoção, lesões, sintomas de doenças infectocontagiosas etc.), deverão ser separados, nas instalações específicas, para avaliação clínica individual.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 5 / 11

6.4.3 Na avaliação do bem-estar dos animais, deverão ser observados os cuidados no manejo pré-abate, que consistem na recepção dos animais, descanso, jejum, dieta hídrica, condução ao abate, insensibilização e sangria.

6.5 Após a inspeção *ante mortem*, de acordo com informações obtidas no exame, a equipe do SIE-ES comunicará ao estabelecimento, caso necessário, a alteração da ordem dos lotes no abate e deverá preencher a papeleta de inspeção *ante mortem* com as informações pertinentes.

6.5.1 Na papeleta de inspeção *ante mortem* deverão constar dados obtidos na GTA, além de informações pertinentes à entrada dos animais no estabelecimento, como a chegada de animais mortos, animais destinados ao abate de emergência, animais que estavam incluídos na programação de abate e, por algum motivo específico, não foram abatidos, dentre outras.

6.5.2 O estabelecimento deverá preencher um novo formulário de comunicação de abate e anexar ao formulário inicial, definindo a nova ordem de abate dos animais, após as alterações solicitadas pelo SIE-ES, mantendo as devidas correlações com as documentações sanitárias, para fins de rastreabilidade.

6.6 O estabelecimento deverá realizar o monitoramento do autocontrole para início das atividades, identificando possíveis não conformidades relacionadas às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas das instalações, dos equipamentos e do funcionamento do estabelecimento. O estabelecimento não deverá iniciar o abate antes que a sua equipe do autocontrole corrija as não conformidades, atendendo ao preconizado em seu plano escrito, com registro do monitoramento e das devidas correções de forma imediata para as medidas que inviabilizem o início do abate de forma regular.

6.6.1 A frequência de realização da verificação oficial do autocontrole para início das atividades será previamente estabelecida pela equipe do SIE-ES em seu plano de inspeção, sendo devidamente justificada. O documento da verificação poderá ser preenchido pelo SIE-ES.

6.6.2 A adequação das não conformidades (identificadas durante a verificação oficial do autocontrole para início das atividades) que não necessitem de ação corretiva imediata deverá ser prevista em plano de ação a ser elaborado pelo estabelecimento e constatado nas verificações oficiais. Os acompanhamentos de prazos deverão ser registrados pelo fiscal responsável em termo de fiscalização e nos documentos constantes nos anexos II e III da Nota Técnica Gedsia nº 02.2025.

6.6.3 As não conformidades que necessitem de ação corretiva imediata deverão ser sanadas para viabilizar o início das atividades.

6.6.4 Durante a verificação oficial dos autocontroles, sendo identificado que o monitoramento do programa de autocontrole não foi eficaz, deverão ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis.

6.7 A inspeção *post-mortem* deverá ser realizada durante o abate, em linhas de inspeção padronizadas para abate das diferentes espécies. O exame consiste na

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 6 / 11

inspeção das carcaças e dos órgãos dos animais abatidos, com a finalidade de encontrar eventuais alterações e lesões sugestivas de doenças que comprometam a qualidade da carne ou que representem risco à saúde pública.

6.7.1 Na sala de abate, os achados de inspeção *post-mortem* deverão ser identificados em ábacos para contabilizar as lesões por lote, sendo posteriormente registrados em planilhas para preenchimento dos mapas nosográficos.

6.7.2 Nas linhas de inspeção, as vísceras, as partes de vísceras, as carcaças e as partes de carcaças serão inspecionadas pelos auxiliares de inspeção, conforme critérios técnicos definidos em legislação específica, sendo condenados diretamente em casos particulares de lesões que não incorram em repercussão em toda a carcaça.

6.7.3 Serão desviados ao DIF: órgãos e vísceras com alterações macroscópicas indicando lesões características de enfermidades que possam ter implicações para a carcaça, conforme previsto em regulamento vigente.

6.8 No DIF, as carcaças ou meias carcaças acometidas, suas partes, juntamente com os demais órgãos e vísceras, serão julgados após exame completo.

6.8.1 O exame praticado no DIF consiste em completa e atenta revisão daqueles exames praticados nas linhas de inspeção, buscando caracterizar a lesão e decidir sobre a destinação.

6.8.2 A inspeção realizada no DIF é atribuição do profissional com formação em medicina veterinária integrante da equipe do SIE-ES.

6.9 Após a realização da inspeção *post mortem*, a equipe do SIE-ES destinará os produtos inspecionados, de acordo com o critério de julgamento e destinação previstos na legislação: liberação para consumo, condenação parcial, condenação total ou aproveitamento condicional.

6.9.1 As carcaças que não foram apreendidas por qualquer razão serão liberadas para consumo.

6.9.2 No caso de condenação parcial, após remoção e condenação das áreas atingidas, parte da carcaça será liberada para consumo.

6.9.3 No caso de condenação total, toda a carcaça deverá ser condenada.

6.9.4 No caso de aproveitamento condicional, após remoção e condenação das partes atingidas, o produto deverá ser submetido, conforme regulamento e autorização do SIE-ES, a tratamentos específicos para assegurar a inativação ou a destruição do agente envolvido: tratamento pelo frio, pelo calor ou pela salga, caso haja possibilidade para realização do tratamento.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 7 / 11

6.9.5 O estabelecimento deverá comprovar ao SIE-ES, mediante apresentação de registros e controles de cada processo, que cumpriu os critérios definidos na legislação vigente para o aproveitamento condicional. O SIE-ES deverá confrontar os dados apresentados pelo estabelecimento com os seus registros e, caso confirme a realização do tratamento condicional, liberará os produtos para o consumo.

6.10 As papeletas de exame de inspeção *post mortem*, tanto das linhas de inspeção quanto do DIF, deverão ser preenchidas pelos auxiliares de inspeção e utilizadas para compilação dos dados e registro no mapa nosográfico e demais registros pertinentes. Após utilizadas, serão arquivadas no estabelecimento, por período definido na tabela de temporalidade de documentos do Idaf.

6.11 O material condenado e os resíduos do estabelecimento deverão ser descartados, com exceção dos materiais que serão submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

6.12 O termo de destinação e condenação em abatedouro-frigorífico deverá ser preenchido e mantido em versão digital quando as carcaças, suas partes, órgãos e vísceras forem condenados ou apreendidos. O documento deverá ser entregue ao estabelecimento, caso solicitado, preferencialmente via e-Docs.

6.13 A equipe do SIE-ES deverá preencher, diariamente, o mapa nosográfico, com a descrição das alterações encontradas na inspeção *post-mortem*, além de suas destinações, e encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente à SIFP, pelo e-mail: sie@idaf.es.gov.br .

6.13.1 Além do preenchimento do mapa nosográfico, as condenações decorrentes da inspeção *post-mortem* também devem ser lançadas no Siapec, de acordo com a GTA de origem dos animais.

6.14 A equipe do SIE-ES deverá fazer a avaliação dos serviços executados pelos auxiliares de inspeção cedidos para auxiliar o SIE-ES nos abatedouros e preencher o documento “Supervisão pelo Fiscal Estadual Agropecuário – Médico-Veterinário”, no mínimo semanalmente.

6.14.1 O SIE-ES deverá oficializar ao estabelecimento a necessidade de cessão de funcionários para auxiliar nas linhas de inspeção e no apoio administrativo, conforme previsto em legislação.

6.14.2 O estabelecimento deverá apresentar ao SIE-ES a listagem com a relação dos auxiliares e seus respectivos substitutos, que deverão ser treinados e avaliados periodicamente pelos fiscais estaduais agropecuários – médicos-veterinários, responsáveis pela inspeção e fiscalização permanente do estabelecimento.

6.14.3 A equipe do SIE-ES deverá prever, no plano de inspeção, a realização dos treinamentos, teórico e prático, da equipe cedida ao SIE-ES.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 8 / 11

6.14.4 A equipe do SIE-ES deverá observar as instruções do formulário específico “Supervisão pelo Fiscal Estadual Agropecuário – Médico-Veterinário”, adotando as ações necessárias de acordo com o verificado na realização dos procedimentos.

6.14.5 No caso de detecção de desvios na realização dos procedimentos realizados pela equipe do SIE-ES deve-se adotar as ações para adequação dos trabalhos, incluindo correção imediata, reforço do treinamento, ou, em caso de desvios graves e repetitivos, solicitar de forma justificada a substituição do auxiliar cedido pelo estabelecimento de abate.

6.15 Toda ação fiscal realizada, referente aos desvios constatados na rotina do estabelecimento, e ações subsequentes tomadas para correção das não conformidades deverão ser registradas no termo de fiscalização.

6.15.1 Os termos de fiscalização deverão ser preenchidos e entregues ao estabelecimento, sendo preferencialmente entregues via e-Docs.

6.15.2 O termo de fiscalização deverá ser preenchido no mínimo semanalmente, relatando os dias em que ocorreu atividade de abate.

6.15.3 Os demais documentos preenchidos, como ofícios, anexo da nota técnica, termos de colheita de amostra, dentre outros, devem ser citados e anexados ao termo de fiscalização.

6.15.4. Todos os documentos, termos de fiscalização e seus anexos, devem ser inseridos no processo e-Docs de termo de fiscalização referente ao estabelecimento fiscalizado.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As verificações oficiais deverão ser realizadas pela equipe do SIE-ES, baseadas em legislação, manuais de inspeção, notas técnicas e demais materiais orientativos.

7.2 O processo produtivo, estocagem e expedição dos produtos de origem animal devem ser verificados oficialmente por meio dos programas de autocontrole. Cabe a equipe do SIE-ES verificar essas atividades em frequência estabelecida, conforme plano de inspeção.

7.3 O estabelecimento deverá elaborar um plano de ação definindo as ações corretivas, preventivas e, se necessário, paliativas, para correção das não conformidades elencadas pela equipe do SIE-ES nas documentações oficiais. Os planos de ação deverão ser enviados pelo estabelecimento preferencialmente via e-Docs, em prazo preestabelecido pela equipe do SIE-ES, e entranhado ao processo de termo de fiscalização do estabelecimento.

7.4 A equipe do SIE-ES deverá analisar o plano de ação e emitir resposta, descrevendo suas considerações, encaminhando-a para o estabelecimento via e-Docs, e deverá anexar ao processo de termo de fiscalização.

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 9 / 11

7.4.1 A equipe do SIE-ES deverá utilizar a planilha de organização de não conformidades, disponível no Google Sites, para acompanhamento dos prazos estipulados para a resolução das não conformidades no plano de ação.

7.5 Os manuais de procedimentos de inspeção e fiscalização de abate em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF), elaborados pelo Mapa, são os documentos que devem ser utilizados como base de análise técnica da inspeção e fiscalização industrial e sanitária realizada em abatedouro-frigorífico das diferentes espécies registrado no SIE-ES.

7.6 Para análise de registros e alteração de registros de produtos de origem animal, análise de projeto de reforma/ampliação, colheita de amostras com finalidade de realização de análise laboratorial fiscal e verificação oficial dos programas de autocontrole, atentar-se às orientações em normas técnicas específicas.

7.7 Caberá a equipe do SIE-ES verificar o cumprimento das ações corretivas descritas no plano de ação, provenientes da supervisão e auditoria pela SIFP, durante a sua rotina de fiscalização.

7.8 Todas as comunicações entre a equipe do SIE-ES e o estabelecimento deverão ser realizadas por escrito.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 16/02/2022	
Data de revisão: 02/06/2026	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alan Paulo Moreira Teixeira Subgerente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal	**Rafael Fernandes Ferreira** Fiscal Estadual Agropecuário
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	**Ronaldo Salomão Lubiana** Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

HISTÓRICO DE VERSÕES	
VERSÃO 1	16/02/2022
VERSÃO 2	02/06/2026

2026-QR6G02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 10 / 11

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 13:23:23 -03:00

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA
SUBGERENTE
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 09:54:04 -03:00

EDUARDO CHAGAS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 10:37:58 -03:00

RONALDO SALOMAO LUBIANA
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 09:11:50 -03:00

RAFAEL FERNANDES FERREIRA
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 11:14:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2026 13:23:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QR6G02